



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL
Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização
Fundiária
Gerência de Regularização Fundiária

Parecer Técnico n.º 34/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico visa aprovar a proposta de Poligonal do Parque Ecológico Veredinha - PEVER, após revisões e contribuições ao Estudo Técnico apresentado pela FUNATURA no âmbito do Projeto Conserva Cerrado (91309634), submeter a proposta à aprovação superior, e solicitar a divulgação nos meios oficiais da Consulta Pública de redefinição da poligonal desta Unidade de Conservação - UC.

2. ANÁLISE

A presente demanda surgiu da necessidade de retomada das Consultas Públicas após o período eleitoral, conforme previsto no Projeto CONSERVA CERRADO, constituído por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasília Ambiental (IBRAM) e a Fundação Banco do Brasil (FBB) para executar os recursos provenientes de Projetos de Compensação Florestal - Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Ambiental. A Fundação Pró-Natureza (Funatura) foi habilitada pelo Edital de Seleção Pública nº 2021/006, sendo o Parque Ecológico Veredinha uma das Unidades de Conservação (UCs) foco da parceria, conforme pode ser verificado clicando neste [link](https://agenciabrasilia.df.gov.br/2022/01/20/conserva-cerrado-vai-promover-inovacoes-na-gestao-de-parques/) (ou acessando o site eletrônico <https://agenciabrasilia.df.gov.br/2022/01/20/conserva-cerrado-vai-promover-inovacoes-na-gestao-de-parques/>).

Conforme apresentado na Informação Técnica n.º 14/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF (83733809), embora o ato de criação da Unidade de Conservação tenha definido os seus limites de acordo com o Projeto de Urbanismo - URB66/92 e Memorial Descritivo - MDE 66/92, a poligonal da UC, originalmente com cerca de 29 hectares, foi posteriormente ampliada pela COMPARQUES, contemplando uma área de aproximadamente 57 hectares.

Não obstante a positiva intenção de ampliar a UC, a poligonal atualizada pela COMPARQUES não foi devidamente publicada, e portanto não tem validade legal, sendo classificada como poligonal **indicativa** pelo Grupo de Trabalho de Revisão de Poligonais, instituído pela Instrução nº 114, de 5 de junho de 2020. Por esse motivo, no âmbito do Projeto Conserva Cerrado, estão sendo desenvolvidos os estudos técnicos para a definição formal da poligonal desta UC, além da revisão do seu Plano de Manejo, elaborado no ano de 2005 (91222822).

Após a Informação Técnica, o processo foi remetido à **DIPUC, DIRUC III e SUCON** para manifestação a respeito da poligonal de estudo e verificar informações sobre processos de notificação dos ocupantes da Unidade de Conservação e lindeiros; à **SUFAM**, para e verificar informações sobre processos de notificação/auto de infração dos ocupantes da Unidade de Conservação e lindeiros; e, à **TERRACAP, SEAGRI, SEDUH e Administração Regional de Brasília** para verificar a possível existência de notificação dos ocupantes de áreas públicas dentro da poligonal de estudo, bem como a existência de projetos ou processos de regularização das ocupações; conforme sugerido no Despacho - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF (91767839).

Em resposta às solicitações a **DIRUC III** por meio do Despacho - IBRAM/SUCON/DIRUC-III/PEVER (93484941), informa que as reuniões e discussões a respeito da ampliação da poligonal do Parque Ecológico Veredinha, tiveram a participação dos servidores lotados na Unidade, e que foi levado em consideração a proteção dos recursos hídricos presentes no PEVER e a pressão sofrida pela U.C. com a proliferação das ocupações irregulares em áreas de elevado grau de sensibilidade ambiental. Informa ainda a existência do processo SEI 00391-00003783/2018-28, onde apresenta o relatório 2 7173837, com informações quanto a embargos e autos de infrações sofridos pelos ocupantes irregulares da Unidade.

O Despacho - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC (94180521), informa que a **DIPUC** está de acordo com a poligonal de estudo indicada na figura 1 da informação técnica 14 (83733809), que amplia a área do Parque Ecológico Veredinha (PEVER).

No entanto, sugere alguns pontos de atenção, que podem ensejar o refinamento pontual no traçado proposto:

- 1) Em consulta ao Terrageo/Terracap, foi identificado que o lote doado ao DF para a construção da sede da Emater/Brasília ficou parcialmente inserido na poligonal. Sugere-se a exclusão do lote.
- 2) O decreto de criação do PEVER deve ser utilizado como marco temporal para balizar a análise das ocupações rurais e urbanas implantadas na área de estudo. Além disso, é importante observar as restrições ao uso direto dos recursos nas áreas de preservação permanente existentes na poligonal, visto que as APPs foram estabelecidas como espaços territoriais especialmente protegidos desde 1965.

A **SUFAM**, por meio do Despacho - IBRAM/PRESI/SUFAM (94985856) encaminha tabela (94985445) com os processos de notificação/auto de infração dos ocupantes da Unidade de Conservação e lindeiros.

A **Administração regional de Brasília**, por meio do Ofício Nº 290/2022 - RA-BRAZ/GAB (94406119), informa que após consultas ao arquivo, **não foi localizado nenhum documento relativo à notificação ou regularização dos ocupantes de áreas públicas dentro da poligonal do Parque Ecológico Veredinha - PEVER.**

A **SEDUH**, por meio do Ofício Nº 3864/2022 - SEDUH/GAB (94422538), informa que, "conforme exposto no Despacho - SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOEST 94370056, sobre o questionamento quanto a "existência de projetos ou processos de regularização das ocupações", **não foram localizados projetos ou processos referentes à regularização das ocupações na poligonal apresentada pelo IBRAM.**

Contudo, informamos que dentro da poligonal proposta existe o lote definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, como Inst EP (Institucional Equipamento Público) e registrado sob o endereço cartorial "Setor Tradicional Secretaria de Agricultura", consubstanciado na CSB PR 31/1 (disponível em <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>).

Quanto à existência de notificação dos ocupantes de áreas públicas dentro da poligonal do Parque, sugerimos que essa informação seja obtida junto à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. "

A **TERRACAP**, por meio do Ofício Nº 1491/2022 - TERRACAP/PRESI/GABIN (95486752), informa "que a

área denominada "**PARQUE ECOLÓGICO VEREDINHA**" localizada na Região Administrativa de Brazlândia – RA - BRAZ, caracterizada conforme Relatório Nuvis 94705536, **não interfere** com estudos ou projetos em desenvolvimento neste NUARQ, nem com áreas cedidas cadastradas em nosso banco de dados."

Encaminha ainda os Relatórios id.94705536, id.94706217, id.94706971, id.94707858, id.94708291, id.94709265, id.94709800, para complementação de instrução, os quais apresentam informações de vistorias da Gerência de Fiscalização da Terracap, para dezenas de ocupações na área de estudo.

Por fim, informa "que a área rachurada no despacho id 94667463, denominada Parque Ecológico Veredinha, interfere com área pública, de domínio do Distrito Federal, e com a Área Destinada a Secretaria de Agricultura - Setor Tradicional de Brazlândia, conforme planta CSB PR-33/1 registrada em Cartório."

A **SEAGRI**, por meio do Despacho - SEAGRI/SRF/DIFIF/GEGIR (96281023), informa que "após consulta à base de dados geográficos desta Gerência, informamos que a área em questão não possui, até a presente data, nenhum pedido de regularização de ocupação pública rural em trâmite nesta SEAGRI. Ressalta que a poligonal da área em questão foi analisada a partir do arquivo shapefile "Ambiental_novo", tomando como referência também a área demonstrada na Figura 1, na página 6 do documento 91309634, e encaminha os autos à SRF, para as próximas providências."

Além disso, foram também consideradas as manifestações e documentos contidos nos seguintes processos, devidamente correlacionados ao processo em tela: 00391-00003783/2018-28, que trata sobre fiscalização de invasões no PEVER; 00391-00004502/2020-79, que propõe ampliação da poligonal em uma porção específica, ao noroeste da poligonal; 00391-00022063/2017-81, que trata sobre ações de fiscalização em nova ocupação irregular em área pública, próximo ao Parque Ecológico Veredinha; 00391-00000199/2018-11, que trata sobre a gestão do Balneário Veredinha, a ser incorporado à poligonal do PEVER.

Após todas as manifestações, foi elaborada a versão final da Poligonal de estudo (103055197 e 103056834), a ser apresentada à consulta pública, e, após avaliação das contribuições recebidas, encaminhado para Publicação de instrumento legal adequado à definição dos limites da UC.

Os principais critérios adotados para a revisão da poligonal do Parque Ecológico Veredinha levaram em consideração os seguintes aspectos:

- Incorporação ao Parque Ecológico Veredinha do Complexo Esportivo e de Lazer, Balneário Veredinha, localizado no extremo sul da UC e cuja área é de aproximadamente 2,39 hectares.
- As duas polygonais citadas acima respeitam o alcance da APP do Córrego Veredinha, com 30 metros para cada lado (60 metros) ao longo de seu curso.
- Delimitação da poligonal sobre imagem de satélite atualizada ano 2021. Resolução espacial de 0,50 cm, referenciada ao Datum Sirgas 2000, Projeção UTM Zona 23 Sul, no sistema cartográfico oficial do Distrito Federal
- Delimitação da poligonal, tendo como apoio as bases cartográficas cadastrais do Geoportal, com as camadas georreferenciadas de edificação, quadras, cercas e muros.
- Busca do interesse coletivo, considerando relatos dos moradores vizinhos à UC e a opinião técnica dos administradores da UC e da gerência do Brasília Ambiental.
- Delimitação da poligonal, observando as áreas públicas, que incluem as porções do parque ocupadas por lotes residenciais, chácaras e gramados.
- Coleta de informações por parte da equipe de consultores da Funatura, entre os quais a coordenação-geral do projeto, consultores do meio biótico (fauna e flora), meio físico, socioeconomia, levantando retrato atual das condições e condicionantes do ambiente.
- Integração dos dados processuais e dos aferidos em campo pelos representantes do Brasília Ambiental e da Funatura.
- Parecer Técnico nº 500.000.001/2014 – Sugap/Ibram, de 02/12/2014. Interessado: Ibram. Assunto: Recategorização das Unidades de Conservação do Distrito Federal.
- Informação Técnica n.º 14/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF
- Demais manifestações de outros setores do IBRAM e de órgãos do GDF, devidamente citados ao longo desta análise.

A proposta final:

- Resultou em uma única Poligonal contígua, com área de aproximadamente 66,55 ha, calculados no datum SIRGAS-2000, de projeção UTM Zona 23 Sul, conforme apresentado na Figura 1 e no Mapa (103056834);
- Propõe ajustes à poligonal indicativa, incluindo áreas públicas adjacentes, bem como a área do Balneário Veredinha;
- Dispõe uma ampliação com relação à área da poligonal indicativa, em cerca de 19,3%, e de cerca de 56,4%, com relação à área disposta no Decreto de criação da UC.
- Integra os dados processuais e de campo dos representantes do Brasília Ambiental e da Funatura;
- Pode ser objeto de alterações, conforme a análise das contribuições a serem recepcionadas no Processo.

A poligonal a ser defendida em Consulta Pública está ilustrada na figura 01 abaixo:



Figura 01: Proposta a ser defendida para a definição de poligonal do Parque Ecológico Veredinha.

Tendo como base o conhecimento da área, obtido a partir das vistorias e oficinas de trabalho realizadas visando harmonizar os interesses de todas as partes e trazendo contribuições verificadas em campo, juntamente com a materialidade atual da infraestrutura local e contribuições dos agentes sociais envolvidos, a poligonal proposta acima apresentada busca a harmonização do interesse coletivo geral. Além disso, nos estudos técnicos elaborados por meio de dados secundários e visitas técnicas pelas equipes deste Brasília Ambiental e de consultores da Funatura, foi constatada a relevância dessa UC para manutenção da paisagem local, configurando um refúgio de natureza em meio à urbanização da região.

Finalizando o Parecer, esta Consulta Pública se dará de acordo com os mesmos trâmites administrativos e técnicos previstos na legislação nacional, devidamente condensados na [Instrução nº 650, de 13 de outubro de 2017](#) (DODF de 16/10/2017), que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de consulta pública para a criação, recategorização, ampliação e desafetação de Unidades de Conservação Distritais.

3. CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Considerando que o Estudo Técnico para definição da Poligonal do Parque Ecológico Veredinha atende aos requisitos técnicos da Lei Complementar nº 827/2010; e

Considerando que a proposta de limites da referida unidade de conservação está em consonância com os objetivos de um Parque Ecológico;

Nos manifestamos favoráveis pela aprovação do estudo técnico e pela continuidade do processo. Neste sentido, solicitamos à SUCON que deem ciência ao explicitado e caso estejam de acordo, que solicitem à PRESI/IBRAM que proceda com a publicação do seguinte aviso no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), **impreterivelmente até o dia de 07/01/2023**:

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento ao § 1º do Art. 21 da Lei Complementar nº 827/2010, o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a redefinição de poligonal do Parque Ecológico Veredinha. O Processo de Consulta Pública se realizará presencialmente no dia **07/02/2023**, no Auditório da Administração Regional de Brazlândia, localizado na Área Especial Nº 04 lote 01- Setor Tradicional- CEP:72.720-640, no horário das **09 às 12 horas**. Posteriormente será disponibilizado no website do Brasília Ambiental o vídeo institucional da consulta pública. Após o dia 07/02/2023, o Brasília Ambiental abrirá um prazo maior que 30 dias para receber manifestações de todos os interessados. Todas as manifestações serão analisadas e respondidas oficialmente por meio de documento que será disponibilizado no website do Brasília Ambiental. Informações adicionais sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

Como de praxe, uma cópia do Aviso da Consulta Pública, do Estudo Técnico para revisão de poligonal do Parque Ecológico Veredinha (91309634) e do presente Parecer Técnico n.º 34/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIPUC/GEREF (97827263) deverão ser disponibilizados no website do Brasília Ambiental para consulta dos interessados. Também deve estar disposta a poligonal a ser defendida, conforme consta na figura 1 deste Parecer Técnico e no documento SEI nº 103055197.

Este é o Parecer que submetemos à apreciação dos superiores.

Irving Martins Silveira

Luiz Felipe Rodrigues Carvalho

Gerente Substituto

Gerência de Regularização Fundiária

GEREF/SUCON/IBRAM



Documento assinado eletronicamente por **IRVING MARTINS SILVEIRA - Matr.2644282-2**, **Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 03/01/2023, às 23:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOÃO DA CUNHA - Matr.0263917-3**, **Técnico(a) de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 04/01/2023, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE RODRIGUES CARVALHO - Matr.1705588-1**, **Gerente de Regularização Fundiária substituto(a)**, em 04/01/2023, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97827263** código CRC= **3F4A9E67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF